



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

VISTO

Pinhalzinho, 23 / 11 / 1973


Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 67/73

de 13 de Novembro de 1973

" Altera dispositivo de lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), o mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), constante do § 3º acrescido ao artº 69 da lei 28/69, pela lei nº 8/70 de 1º de Julho de 1970.

Artigo 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de Novembro de 1973


MARIA EDNA COLI
SECRETÁRIA


Prefeito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria em data
supra